



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. A solução deverá prover serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional (token) e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos das tabelas abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de	Visita	400 unidades

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO**

Diretoria de Gestão de Pessoas

		certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA		
4		Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
2	5	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	6	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	7	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem	Visita	400 unidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

	CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA		
8	Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades

1.2. Tendo em vista a essencialidade dos serviços de certificação digital e a necessidade de mitigação de riscos contratuais, a presente licitação será estruturada para permitir o registro de preços com até 2 (duas) empresas distintas por grupo, observada a ordem de classificação no certame, nos termos do art. 10, IV da Resolução CSJT n. 164/2016, art. 11, I da Lei n. 14.133/2021 e do princípio da continuidade do serviço público (art. 37, *caput* da CF/88).

1.2.1. Os grupos 1 e 2 são idênticos quanto à composição e aos itens que os integram, de modo a possibilitar que fornecedores distintos prestem os mesmos serviços, conforme a demanda da Administração.

1.2.2. Será permitida a participação de uma mesma licitante em ambos os grupos deste certame (Grupo 1 e Grupo 2), facultando-lhe a apresentação de proposta para um ou para os dois grupos, conforme sua conveniência. Contudo, visando à diversificação de fornecedores e à mitigação de riscos contratuais, não será permitida a adjudicação simultânea dos dois grupos a uma mesma licitante, ainda que classificada em primeiro lugar em ambos.

1.2.3. Caso uma mesma licitante apresente a melhor proposta (menor preço) em ambos os grupos, a adjudicação será realizada apenas em um deles, conforme o seguinte critério:

- **1.2.3.1.** Será considerada vencedora no grupo em que o preço apresentado pela licitante represente maior economia absoluta para a Administração, tomando-se como base a quantidade estimada e o valor unitário ofertado.

1.2.3.4. No grupo em que não for adjudicatária, a proposta da licitante será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

desclassificada para fins de adjudicação, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

1.3. A utilização das atas de registro de preços ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal dos fornecedores, não gerando direito subjetivo à contratação nem exclusividade. A aplicação dos registros de preços, bem como a celebração de eventuais contratos, estará sempre subordinada aos critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para este Tribunal.

1.4. O objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Do mesmo modo, considerando o caráter contínuo do objeto, caso prorrogada a ARP, os quantitativos poderão ser renovados, nos termos do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

1.6. O prazo de vigência da contratação será 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual, nos termos do art. 107, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

1.7. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço” por meio do Sistema de Registro de Preço para promover maior eficiência à contratação, a fim de que os serviços e bens sejam adquiridos em função da real necessidade do TRT3, bem assim para evitar a perda desnecessária da garantia dos produtos, no caso das mídias. Ademais, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar (art. 17 do Decreto Federal n. 11.462/23) e também não será necessária a indicação de dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato.

1.8. O valor estimado por item será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.

1.9. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes em atendimento ao conteúdo no Acórdão n. 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Contratos n. 376 do TCU, item 2).

1.10. Em observância ao 10 do Decreto n. 11.462/23, não foram localizadas IRP que atendessem ao objeto. Ademais, no momento, a dependência de processos conduzidos por outros órgãos, acarretaria perda da governança, risco concreto de comprometimento do cronograma estabelecido, conforme será detalhado no subitem 2.8.5. a seguir.

1.11. Não será permitida a participação de outros órgãos ou entidades nesta licitação. A decisão decorre da inviabilidade técnica e operacional de consolidação de demandas externas e da necessidade de celeridade para assegurar a continuidade dos serviços de certificação digital institucional, considerados essenciais e ininterruptos às atividades jurisdicionais e administrativas do TRT da 3^a Região, conforme se verifica mais detidamente no subitem 2.8.6 e seguintes.

1.12. Adotar-se-á participação ampla sem cota de reserva para ME/EPP para o serviço de certificação digital e fornecimento de token pelas razões expostas no item 2.9.

1.13. Não se adotará a quantidade mínima de unidades de bens ou serviços a serem cotadas (artigo 15, II, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023), pois a multiplicidade de provedores de serviços e de modelos de mídias criptográficas (*tokens*) torna o processo de trabalho da unidade de tecnologia da informação mais complexo, o que diminui a eficiência do serviço público.

1.14. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do(s) eventuais contrato(s), os itens licitados poderão ter os quantitativos reiniciados/renovados.

1.15. O regime de execução dos serviços de certificação digital e de fornecimento de mídias criptográficas será o de empreitada por preço unitário, já que não há como mensurar a quantidade exata a ser Contratada ou prever a real demanda do objeto.

1.16. A renovação de certificados terá o mesmo custo da emissão de certificados.

1.17. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, *e-mails*, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

1.18. Em razão das características técnicas e regulatórias do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nem de cooperativas, uma vez que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

a prestação dos serviços de certificação digital institucional exige vínculo empregatício direto entre os agentes de registro e a Autoridade de Registro (AR), nos termos da Instrução Normativa ITI n. 26/2022, que veda a terceirização ou delegação dessas atividades. Tal exigência, indispensável à segurança e integridade da cadeia de confiança da ICP-Brasil, revela-se juridicamente incompatível com o regime cooperativo, motivo pelo qual a restrição ora fixada não tem caráter limitativo à competitividade, mas visa assegurar a conformidade técnica e a continuidade do serviço essencial.

1.19. Durante a vigência do contrato é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

1.20. A avaliação da habilitação econômico-financeira, bem como da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirá as regras do Edital.

2. Fundamentação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter ininterrupta a emissão/renovação, revogação dos certificados digitais nesta Justiça, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 164, de 18 de março de 2016, bem como na obrigatoriedade de uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura computacional do PJe-JT, nos termos da Resolução Conselho Nacional de Justiça n. 185, de 18 de dezembro de 2013.

2.2. Motivação

2.2.1. Em consonância à Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST n. 30, de 13 de setembro de 2007, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital tornou-se obrigatório para o acesso, a assinatura e a validação dos atos praticados por meio eletrônico.

2.2.2. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais sejam vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). No âmbito do Judiciário Trabalhista, a Resolução CSJT n. 164, de 18 de março de 2016, determina que os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

certificados digitais desta Justiça Especializada sejam de perfil “Institucional”, do tipo A3, vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, que emite certificados Cert-JUS.

2.2.3. Nesse contexto, visando ao alinhamento estratégico e ao ganho em escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos serviços prestados aos usuários desta Justiça, pretende-se registrar preços de serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional (*token*) e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3.

2.3. Objetivos

2.3.1. Prover o TRT3 dos recursos tecnológicos e acessórios necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT e demais sistemas que façam uso de certificação digital como método de autenticação, de forma a manter ininterrupta a atividade finalística do Órgão.

2.4. Benefícios diretos e indiretos

2.4.1. Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação;

2.4.2. Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo TRT3;

2.4.3. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos;

2.4.4. Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo TRT3.

2.5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

2.5.1 OE-10 - Aprimorar a governança, a gestão, a infraestrutura tecnológica e os mecanismos de proteção dos dados institucionais, garantindo a disponibilidade dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

serviços digitais essenciais à otimização da prestação jurisdicional.

2.5.2. OTI-7 - Aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados, implementando medidas e práticas robustas de segurança cibernética, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados institucionais.

2.6. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

2.6.1. Este documento foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo TRT3, tendo por referências contratações públicas similares, bem como soluções e alternativas atuais de mercado.

2.7. Estimativa da demanda

2.7.1. De acordo com a série histórica registrada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexa), a média mensal de emissões e renovações de certificados digitais é de aproximadamente 100 (cem) unidades. Tal número, entretanto, não é fixo, variando conforme fatores alheios ao controle da Administração, como nomeações, redistribuições, substituições, bloqueios, extravios, alterações cadastrais e mudanças no padrão de uso por servidores e magistrados.

2.7.2. Também impactam a demanda situações como emissão inicial para servidores cedidos, posse de novos magistrados e servidores, renovações fora do prazo e eventos excepcionais — a exemplo da pandemia de COVID-19, que alterou significativamente o padrão de consumo.

2.7.3. Considerando que os certificados digitais do tipo A3 possuem validade de 3 (três) anos, a estimativa de demanda futura foi baseada nas emissões realizadas nos anos anteriores:

- 2021 – 849 emissões (renovação em 2024)
- 2022 – 1.315 emissões (renovação em 2025)
- 2023 – 1.467 emissões (renovação em 2026)
- 2024 – 1.196 emissões (renovação em 2027)
- 2025 – em curso

2.7.4. Para definição da estimativa global de demanda, utilizou-se como base o maior



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

volume anual já registrado — 1.467 unidades em 2023 — ao qual se aplicou uma margem de segurança de 15%, totalizando até 1.700 certificados digitais por ano como limite máximo. Esse quantitativo contempla tanto as renovações periódicas quanto as emissões decorrentes de nomeações, movimentações internas, substituições e reposições.

2.7.5. Ressalta-se que cada magistrado ou servidor fará uso de apenas um modelo de certificado digital por vez — em nuvem ou no formato tradicional (com token) —, conforme a compatibilidade técnica dos sistemas utilizados. Nos termos do art. 10 da Resolução CSJT n. 164/2016, magistrados fazem jus a dois certificados digitais, o que foi devidamente considerado no cálculo da estimativa global.

2.7.6. Dada a impossibilidade de prever, antecipadamente, a proporção entre as modalidades, estabeleceu-se o registro de até 1.700 unidades para cada tipo de certificado (em nuvem e tradicional), sem que isso represente duplicidade de fornecimento. Trata-se de medida estratégica voltada à flexibilidade operacional e à aderência ao modelo de Registro de Preços, garantindo que a Administração possa atender à demanda real, independentemente da tecnologia utilizada pelo usuário final.

2.7.7. Destaca-se, ainda, que o TRT da 3^a Região possui atualmente mais de 400 cargos vagos de Analistas e Técnicos Judiciários, além de mais de 30 cargos vagos de magistrados — todos com direito a certificados digitais, conforme a regulamentação vigente. A eventual autorização para provimento desses cargos, muitas vezes inesperada e condicionada à disponibilidade orçamentária, poderá impactar significativamente a demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7.8. Com relação às visitas técnicas, a Diretoria de Gestão de Pessoas não dispõe de série histórica, uma vez que nem todos os contratos anteriores incluíam tal serviço e, nos últimos instrumentos firmados pelo TRT3, ele não foi utilizado. Contudo, considera-se necessário manter quantitativo compatível com o volume potencial de emissões e com a atual realidade do mercado de certificação digital — que descontinuou boa parte dos postos físicos de atendimento presencial — a fim de atender situações em que a emissão remota não seja viável ou que envolvam magistrados e servidores impossibilitados de se deslocar até Belo Horizonte, conforme avaliação da DGP/SEGP.

2.7.9. Quanto às mídias criptográficas, segue o histórico de aquisições realizadas pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

TRT da 3^a Região:

Ano	Quantidade Adquirida
2017	Aquisição de 2.000 unidades
2018	Não houve aquisição
2019	Aquisição de 1.000 unidades
2020	Aquisição de 150 unidades
2021	Aquisição de 450 unidades
2022	Aquisição de 87 unidades
2023	Aquisição de 300 unidades
2024	Aquisição de 500 unidades
2025	Aquisição de 500 unidades

2.7.10. Desconsiderando os anos de 2017 (aquisição inicial em larga escala) e 2018 (sem aquisições), a média anual de compras entre 2019 e 2025 é de aproximadamente 384 unidades (2.687 unidades em 7 anos). Apesar dessa média, propõe-se estabelecer o limite máximo estimado de 500 (quinhentas) mídias criptográficas, valor cerca de 30% superior à média histórica, considerado suficiente para cobrir: (i) reposições decorrentes de bloqueios da mídia, obsolescência ou inoperância; (ii) variações relacionadas à movimentação de pessoal; (iii) demandas extraordinárias, como novos sistemas, mutirões ou ampliações de uso; e (iv) a incerteza quanto ao ritmo de adoção da certificação em nuvem, que exige a manutenção de um estoque de tokens para assegurar a continuidade operacional.

2.7.11. Ressalte-se que a contratação ocorrerá sob a sistemática de registro de preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, e sob empreitada por preço unitário, assegurando pagamento proporcional ao consumo efetivo e evitando desperdícios, em consonância com a Lei n. 14.133/2021.

2.7.12. Ademais, esse limite, superior à média observada, confere maior robustez à contratação, permitindo o atendimento ágil a demandas extraordinárias, sem comprometer a economicidade ou gerar aquisições desnecessárias. Trata-se de uma escolha alinhada à lógica preventiva e flexível que orienta a presente modelagem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

2.7.13. Ressalte-se que, em certames anteriores, a aquisição de mídias criptográficas foi realizada em grupo separado da certificação digital, o que se revelou ineficaz. À época, a certificadora contratada alegou incompatibilidade entre as mídias fornecidas e o seu sistema, ocasionando atrasos e falhas operacionais. Com base nessa experiência, adota-se agora solução integrada, em que a mesma empresa será responsável tanto pela emissão dos certificados quanto pelo fornecimento das mídias, assegurando maior segurança, eficiência e continuidade do serviço.

2.7.14. Os quantitativos informados correspondem aos limites máximos estimados, sem gerar obrigação de contratação integral, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021. A efetivação das aquisições dependerá da demanda real ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação será formalizada sob o regime de empreitada por preço unitário, o que garante pagamento proporcional ao consumo efetivo, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

2.7.15. Assim, estimam-se os seguintes quantitativos máximos:

Serviço / Produto	Quantidade estimada
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER: 27219	1.700 unidades
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER: 27219	1.700 unidades
Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470	400 unidades
Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	500 unidades

2.8. Análise de mercado de TIC

2.8.1. Para atendimento da demanda por certificados digitais, há duas possibilidades principais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

- (i) a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais na cadeia Cert-JUS; ou
- (ii) a transformação do TRT da 3^a Região em uma Autoridade de Registro (AR) própria.

2.8.2. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação de empresa especializada apresenta vantagens significativas em termos de celeridade, padronização e mitigação de riscos operacionais, promovendo maior probabilidade de alcance dos resultados esperados.

2.8.3. Já a estruturação do TRT3 como Autoridade de Registro exigiria investimentos consideráveis em infraestrutura, pessoal, tecnologia e tempo de implantação, podendo comprometer a continuidade dos serviços, dada a dependência institucional da certificação digital para o funcionamento de diversos sistemas.

2.8.4. Assim, a solução mais adequada para o TRT3 continua sendo a contratação de empresa credenciada, seja por meio de licitação própria, seja por adesão a contratação compartilhada conduzida por outro órgão do Poder Judiciário Federal — prática já adotada em situações anteriores.

2.8.5. Apesar das vantagens teóricas da contratação compartilhada — como o ganho de escala e a economia processual —, o TRT da 3^a Região, no momento, precisa suprir sua demanda em caráter de urgência, tendo em vista que a empresa atualmente contratada encontra-se com pendência no CADIN, circunstância que inviabiliza a continuidade contratual e impõe a imediata instauração de novo certame.

2.8.5.1. A dependência de processos conduzidos por outros órgãos — como ocorreria em eventual adesão a Intenção de Registro de Preços (IRP) de terceiros — acarretaria perda da governança sobre o cronograma procedural, sujeitando este Regional a prazos, impugnações e eventuais suspensões alheias à sua gestão. Ademais, a fase de consolidação das demandas e das estimativas globais de quantitativos por parte de múltiplos participantes inevitavelmente ampliaria o tempo de tramitação, comprometendo a tempestividade da contratação, além de potencialmente causar descontinuidade na prestação de serviço essencial à atividade jurisdicional e administrativa deste Tribunal.

2.8.5.2. Ainda assim, em observância às boas práticas de planejamento, esta Unidade verificou, no sistema SIASGnet IRP, a existência de Intenções de Registro de Preços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

em aberto, tendo sido identificado apenas registro referente à emissão de certificado digital sem fornecimento de mídia criptográfica. Contudo, por se tratar de solução integrada, que abrange serviços de certificação digital em dois modelos, visitas técnicas presenciais e fornecimento de mídias criptográficas, não é viável a participação parcial, dado o caráter interdependente dos componentes e a necessidade de responsabilidade técnica unificada.

2.8.6. Cumpre destacar, ademais, no que tange à divulgação da IRP para aferição do interesse de outros órgãos (nos termos do art. 86, §1º, art. 9º, §2º do 11.462/2023), que essa participação não será permitida, pois demandaria atividades adicionais de controle, interlocução e acompanhamento das execuções realizadas por órgãos participantes, o que extrapolaria a capacidade operacional da unidade gestora responsável pela condução do processo e pela execução contratual.

2.8.7. A Seção de Concursos Públicos, responsável pela gestão da certificação digital institucional, é composta atualmente por três servidoras, cujas atribuições concentram-se em atividades de provimento de cargos, controle de vacâncias, gestão de concursos públicos, emissão de identidades funcionais e acompanhamento das emissões de certificados digitais, não dispondo de estrutura especializada para administrar ata de registro de preços com múltiplos participantes.

2.8.8. Nesse contexto, a não adesão a licitações de outros entes públicos, bem como a não publicação de IRP para adesão de terceiros ao registro de preços do TRT3, justifica-se não apenas pela urgência da contratação, mas também pela necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa, a celeridade e a eficiência do processo licitatório, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e com o art. 20 da LINDB, que impõe à Administração a consideração das consequências práticas das decisões administrativas e a evitação de ônus anormais ou excessivos.

2.8.9. A realização de procedimento licitatório próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a alternativa mais eficaz, segura e proporcional para garantir a prestação ininterrupta dos serviços de certificação digital no âmbito deste Regional, sem prejuízo do atendimento tempestivo às demandas institucionais e da observância aos prazos necessários à substituição do contrato vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

2.8.10. Noutro giro, foi realizada, ainda, pesquisa de mercado quanto às formas de armazenamento de certificados digitais, com destaque para os modelos físicos (tokens USB e cartões inteligentes) e o modelo em nuvem.

2.8.11. Em relação às mídias físicas, identificaram-se duas opções principais:

- Cartão inteligente (cartão de PVC): apresenta fragilidade, exige leitor específico (inexistente no TRT3), encontra-se em desuso e foi desconsiderado por falta de oferta no mercado;
- Token USB: é mais resistente, tem custo acessível, conecta-se diretamente a portas USB, permite reaproveitamento e é amplamente utilizado no serviço público, inclusive no TRT3.

2.8.12. A certificação em nuvem, por sua vez, representa a tecnologia mais avançada atualmente disponível, com crescente adesão no mercado. Essa modalidade dispensa dispositivos físicos, opera com autenticação de múltiplos fatores via aplicativo móvel e oferece maior segurança e praticidade ao usuário.

2.8.13. Além da segurança, a certificação em nuvem tende a ter custo menor, tanto pela ausência de mídia física quanto pela redução de ocorrências como bloqueio por esquecimento de senha — uma vez que as senhas são dinâmicas e temporárias.

2.8.14. Órgãos públicos como o Senado Federal e o Superior Tribunal de Justiça já realizaram migração integral para o modelo em nuvem, enquanto outros adotaram modelo híbrido, mantendo ambas as modalidades para garantir flexibilidade e adaptação gradual dos usuários.

2.8.15. Diante dessas evidências e considerando a realidade do TRT3, optou-se por manter as duas modalidades de certificação digital na contratação — nuvem e token — com registro de quantitativos separados, a fim de garantir aderência à demanda real e promover uma transição segura e gradual.

2.8.16. A seguir, são citadas contratações públicas similares ao objeto desta licitação, utilizadas como referência de mercado:

Órgão	Modalidade de licitação	Link para o Edital
Senado Federal	Pregão Eletrônico n. 080/2022	Edital



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Superior Tribunal de Justiça	Pregão Eletrônico n. 107/2023	Edital
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Pregão Eletrônico n. 4/2023	Edital
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Pregão Eletrônico n. 2/2023	Edital

2.9. Parcelamento da solução e adjudicação do objeto

2.9.1. Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável, conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, que estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...).”

2.9.2. No presente caso, embora o objeto seja divisível — contemplando serviços de certificação digital em dois modelos, visitas técnicas e fornecimento de mídias criptográficas —, a divisão desses itens em grupos distintos não se mostra vantajosa para a Administração, seja do ponto de vista técnico, jurídico ou econômico.

2.9.3. A fragmentação dos serviços de emissão de certificados digitais entre diferentes fornecedores comprometeria a gestão contratual, dificultando a fiscalização, o agendamento e a execução coordenada de visitas técnicas, bem como o controle de qualidade e a resolução de eventuais inconsistências. Além disso, acarretaria perda de escala e aumento de custos administrativos e logísticos, com duplicação de estruturas operacionais.

2.9.4. No caso específico das visitas técnicas, a Instrução Normativa ITI n. 26/2022 e o DOC-ICP-03.01 (item 2.1.2) estabelecem que os Agentes de Registro (AGR) devem possuir vínculo empregatício com a Autoridade de Registro (AR) responsável pela emissão do certificado digital, vedando-se a terceirização ou delegação dessas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

atividades. Assim, não é juridicamente viável contratar empresa distinta para realizar coletas presenciais, validação documental e emissão dos certificados, sob pena de comprometimento da cadeia de confiança da ICP-Brasil e da validade jurídica dos certificados emitidos.

2.9.5. Com relação às mídias criptográficas, experiências anteriores neste Regional demonstraram a ineficácia da contratação em separado. À época, foram identificadas incompatibilidades técnicas entre os dispositivos fornecidos e os sistemas utilizados pela certificadora contratada, o que ocasionou atrasos e falhas na emissão dos certificados. Com base nessa experiência, adota-se neste certame a solução integrada, pela qual a mesma empresa será responsável tanto pela emissão dos certificados quanto pelo fornecimento das mídias, assegurando maior segurança, padronização e continuidade do serviço.

2.9.6. A leitura do art. 82, §2º, da Lei n. 14.133/2021 — que trata de contratações isoladas de itens de grupo — aplica-se apenas a cenários de itens absolutamente independentes, o que não se verifica neste caso. Aqui, os itens são interdependentes e exigem responsabilidade técnica unificada, de modo que eventual parcelamento implicaria risco de descontinuidade e ônus desproporcional à Administração, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei n. 14.133/2021).

2.9.7. Portanto, a adjudicação por grupo decorre de coerência técnica e regulatória, preservando a governança, a rastreabilidade e a segurança operacional do serviço essencial de certificação digital institucional.

2.9.8. Noutro giro, a adjudicação será realizada em favor de um único fornecedor – por grupo, mas com ampla participação de empresas, inclusive de médio porte. Não se aplica, neste caso, o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006, pois o grupo único não se enquadra nos limites de valores fixados no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

2.9.9. Além disso, trata-se de serviço contínuo de natureza crítica, cuja execução depende de estrutura organizacional e suporte técnico adequados, requisitos que nem sempre são atendidos por empresas de pequeno porte. A fragmentação do objeto, ainda que com o objetivo de ampliar a competitividade, poderia gerar riscos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

inexecução, descontinuidade ou falha na prestação do serviço, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2.10. Natureza do objeto

2.10.1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.10.2. A emissão de certificados digitais — tanto no modelo tradicional (com uso de token) quanto no modelo em nuvem — caracteriza-se como serviço de natureza contínua, essencial à manutenção das atividades institucionais do TRT da 3^a Região. Sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, em razão da necessidade permanente e ininterrupta do objeto.

2.10.3. As mídias criptográficas (tokens USB) são classificadas como materiais de consumo, indispensáveis ao armazenamento e uso dos certificados digitais no modelo tradicional. A ausência desses dispositivos inviabilizaria a emissão e utilização dos certificados, comprometendo o regular funcionamento dos sistemas institucionais. Assim, certificado e mídia devem ser considerados elementos funcionalmente indissociáveis no contexto da solução contratada.

2.11. Definição e justificativa da escolha da solução

2.11.1. Para assegurar a continuidade da emissão de certificados digitais no âmbito do TRT3, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficaz, por reunir os atributos de celeridade, padronização, eficiência e redução de riscos. Essa solução evita a alocação de servidores em atividades-meio e permite foco na atividade-fim do Órgão, especialmente em um cenário de déficit de pessoal e restrições orçamentárias.

2.11.2. Embora o mercado caminhe para a adoção crescente da certificação digital em nuvem, ainda se mostra necessário manter a modalidade tradicional com token, tendo em vista limitações de compatibilidade com determinados sistemas — como o SISCODJ, dentre outros — e a dificuldade de parte dos usuários em instalar e operar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

aplicativos autenticadores em dispositivos móveis.

2.11.3. A manutenção das duas modalidades (nuvem e tradicional) garante flexibilidade tecnológica e possibilita uma transição gradativa, conforme a infraestrutura interna do Tribunal e o nível de adesão dos usuários.

2.11.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços, no modelo de empreitada por preço unitário, permite à Administração ajustar suas aquisições à demanda real, sem obrigatoriedade de consumo mínimo. Isso favorece o uso racional dos recursos públicos e evita o risco de ociosidade contratual.

2.11.5. Importa destacar que, nesta contratação, os tokens serão fornecidos pela mesma empresa responsável pela certificação digital, e apenas quando necessário — ou seja, quando o usuário não dispuser de mídia reutilizável em condições adequadas. Essa estratégia promove a sustentabilidade ambiental, evita aquisições desnecessárias e assegura compatibilidade técnica entre os dispositivos e os sistemas da certificadora.

3. Descrição da solução

3.1. Contextualização

3.1.1. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) constitui uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais com validade jurídica, garantindo a identificação segura de pessoas físicas, jurídicas e dispositivos em meios eletrônicos.

3.1.2. O modelo adotado pelo Brasil é baseado em uma estrutura de raiz única, tendo como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz) o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), órgão do governo federal responsável por credenciar, supervisionar e auditar os demais entes que integram a cadeia da ICP-Brasil.

3.1.3. A AC-Raiz, como primeira autoridade da cadeia, tem a responsabilidade de executar as políticas de certificação aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, além de emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das Autoridades Certificadoras (ACs) de nível imediatamente inferior ao seu.

3.1.4. Compete ainda à AC-Raiz a emissão da Lista de Certificados Revogados (LCR), bem como a fiscalização e auditoria das Autoridades Certificadoras (ACs), das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Autoridades de Registro (ARs) e dos demais prestadores de serviço integrantes da infraestrutura.

3.1.5. A Autoridade Certificadora (AC), entidade pública ou privada credenciada junto à ICP-Brasil, é responsável por emitir, renovar, distribuir, revogar e gerenciar os certificados digitais dos usuários finais. Ela também é encarregada de verificar a posse da chave privada correspondente à chave pública declarada e de assinar digitalmente os certificados emitidos.

3.1.6. Cabe à AC, ainda, emitir suas próprias listas de certificados revogados (LCR), manter registros de suas operações e garantir que as Autoridades de Registro (ARs) a ela vinculadas cumpram as políticas de segurança e os procedimentos definidos para assegurar a autenticidade da identificação realizada.

3.1.7. A Autoridade de Registro (AR) atua como interface entre os usuários e a AC, sendo responsável pela recepção, validação e encaminhamento dos pedidos de emissão ou revogação de certificados digitais. Também é de sua responsabilidade realizar a identificação dos solicitantes, preferencialmente de forma presencial, e manter os registros operacionais. A AR pode estar instalada fisicamente junto à AC ou operar de forma remota.

3.1.8. No caso específico da Justiça do Trabalho, a certificação digital a ser utilizada está prevista na Resolução CSJT n. 164/2016, que determina o uso do perfil institucional da cadeia Cert-JUS. Essa especificação restringe a contratação a empresas certificadoras credenciadas nessa cadeia, reduzindo o rol de prestadores aptos a fornecer os certificados digitais exigidos.

3.2. Definição do Objeto

3.2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional (*token*) e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos das tabelas abaixo,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades
	4	Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
2	5	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	6	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades
	7	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades
	8	Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades

3.3. Conformidade técnica

3.3.1. Serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital (modelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

tradicional e em nuvem)

3.3.2. Certificado digital aderente ao padrão ICP-Brasil, Cert-Jus, Institucional, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, para Pessoa Física.

3.3.3. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, *e-mails*, acesso a aplicações, *logon* de rede, entre outras destinações e garantir transações ilimitadas durante a validade do certificado digital.

3.3.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

3.3.5. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.3.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.3.7. O serviço de certificação compreende as diretrizes estabelecidas no subitem 3.6.3.1.

3.3.8. Deve ser compatível com os sistemas operacionais: *Windows 10* e superior, *Linux* e *Mac*. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, *Android* ou *IOS*, este deverá ser fornecido sem ônus para o Contratante.

3.3.9. Habilitação do certificado em nuvem, no mínimo, em 03 (três) dispositivos.

3.3.10. No caso de emissão tradicional, a mídia criptográfica (token USB) será fornecida pela contratada, conforme regras descritas no subitem 3.6.5.1.

3.4. Visitas Técnicas ao TRT3 para validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais (modelo nuvem e tradicional)

3.4.1. O serviço compreende a realização de visitas com objetivo de validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais referidos no subitem 3.3.1 e conforme estabelecido no subitem 3.6.3.1.

3.4.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Tribunal na Capital (Belo Horizonte) ou em qualquer das unidades do TRT3 situadas nas cidades constantes do Anexo III. **Ressalta-se, todavia, que a emissão/renovação dos certificados digitais será realizada, preferencialmente, de forma remota - on-**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

line ou por videoconferência.

3.4.3. O TRT3 proverá espaço físico para realização das visitas.

3.4.4. A eventual necessidade de acesso à internet, à utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada.

3.4.5. As visitas técnicas serão realizadas dentro do horário de funcionamento do TRT3.

3.4.6. Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a) ou servidor(a), no período programado para emissão dos certificados, desde que não informado com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para o devido cancelamento da visita ou seu reagendamento, o serviço de visita local será considerado como prestado, devendo a Contratada enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o da ocorrência. Neste caso será devido somente o valor da visita.

3.5. Dispositivo *Token USB*

3.5.1. *Token* criptográfico USB, novo, capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com homologação pelo ITI vigente. A homologação do dispositivo deve possuir vigência válida por, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Este prazo visa garantir tempo hábil para o Contratante utilizar todos os dispositivos durante o período de vigência da homologação.

3.5.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas.

3.5.3. Possuir conector *USB (Universal Serial Bus)* tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).

3.5.4. Permitir conexão direta na porta *USB*, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

3.5.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 *Kbytes*.

3.5.6. Ter suporte à tecnologia *de chaves pública/privada (PKI)*, com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 *bits*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

- 3.5.7.** Possuir carcaça resistente à água, à violação e tampa.
- 3.5.8.** *Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS.*
- 3.5.9.** Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- 3.5.10.** Permitir a geração de chaves, protegidas por *PINs (Personal Identification Number)*.
- 3.5.11.** Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de *PUK6 (Pin Unlock Key)*.
- 3.5.12.** Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: *Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome*;
- 3.5.13.** O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- 3.5.13.1.** Gerenciamento do dispositivo;
 - 3.5.13.2.** Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 3.5.13.3.** Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 3.5.13.4.** Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 3.5.13.5.** Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 3.5.13.6.** Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - 3.5.13.7.** Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

3.5.14. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3;

3.5.15. Manual em português, fornecido em meio eletrônico;

3.5.16. O fornecimento do *token* compreende as diretrizes estabelecidas no subitem 3.6.5.1;

3.5.17. O token e seu gerenciador deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional, especialmente PJe, Proad, AUD, ACJ e eRec (e-Revista). Atualmente o TRT da 3^a Região utiliza as mídias Giesecke & Devrient StarSign Crypto USB, Safenet 5110, Safenet 5100 e ePass2003, sendo que esta última apresentou incompatibilidades técnicas com as aplicações ACJ e eRec, motivo pelo qual vem sendo gradualmente substituída e não será aceita neste certame.

3.5.18. Para fins de verificação de compatibilidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá fornecer uma amostra do token ofertado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, mediante entrega na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, localizada no 12º andar, à Rua Desembargador Drummond, n. 41, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, no horário de 10h às 17h.

3.5.19. A amostra será testada pela equipe técnica de Informática do Tribunal, conforme roteiro de avaliação previamente definido, observando os seguintes critérios:

I – reconhecimento do dispositivo pelo sistema operacional e instalação automática do driver;

II – funcionamento do gerenciador de token, incluindo acesso, bloqueio e desbloqueio de PIN;

III – realização de testes de assinatura digital e autenticação nos sistemas corporativos do TRT da 3^a Região, tais como PJe, Proad, AUD, ACJ e eRec (lista não exaustiva);

IV – registro de eventuais incompatibilidades, falhas de integração ou instabilidade operacional; e

V – emissão de parecer técnico conclusivo, atestando a aceitação ou rejeição do dispositivo ofertado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

3.5.20. A exigência de amostra fundamenta-se no art. 41, II, e no art. 17, §3º, da Lei n. 14.133/2021, e visa assegurar a conformidade do produto às especificações técnicas e a continuidade segura das operações de certificação digital no âmbito deste Regional.

3.5.21. As amostras exigidas serão computadas do quantitativo de bens a serem entregues pela Contratada.

3.6.2. Execução do Objeto

3.6.2.1. Da implantação dos serviços de certificação digital (tradicional e em nuvem)

a. Será realizada reunião de posicionamento inicial para discussão e preparação do processo de implantação e execução dos serviços, inclusive com o devido treinamento de usabilidade do certificado digital em nuvem, a qual será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da assinatura do contrato, de forma remota - por videoconferência, em dia e horário acordados com a Contratada, momento em que será aprovado o plano de trabalho..

b. As solicitações de certificados digitais serão realizadas conforme a demanda do Contratante, utilizando *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, sem custo adicional ao contrato.

c. As Ordens de Serviço destinadas à emissão de certificados e visitas técnicas terão validade de 30 (trinta) dias, devendo conter as especificações necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS/Cert-JUS;

3.6.3.1. Da prestação dos serviços de emissão de certificados digitais

a. A validação, emissão e/ou gravação do certificado digital no modelo tradicional (*token*) ou em nuvem ocorrerá, preferencialmente, de forma remota (online ou por videoconferência, nos termos da Instrução Normativa n. 5, de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - ou a que vier a substituí-la - e legislação correlata). No entanto, a Contratada deverá possuir posto de atendimento em Belo Horizonte/Minas Gerais para emissão/renovação de certificados para magistrados/servidores que não quiserem ou não puderem emitir seus certificados de forma remota (como exemplo cita-se as pessoas que não possuem carteira de habilitação e nunca emitiram certificado digital – estas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

necessariamente, precisam realizar a emissão presencial). No caso de a Contratada disponibilizar infraestrutura em outras localidades, por sua exclusiva liberalidade, estas poderão ser utilizadas pelos(as) magistrados(as)/servidores(as) do TRT3;

b. As emissões/renovações remotas (por videoconferência) e presenciais devem ser realizadas em dia e horário previamente agendados pelo magistrado(a)/servidor(a) por telefone, *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, devendo ocorrer em até 3 (três) dias úteis da solicitação ou conforme acordado entre magistrado(a)/servidor(a) e a empresa Contratada;

c. As emissões/renovações *on-line*, disponíveis no sítio eletrônico da Contratada, não devem necessitar qualquer tipo de agendamento por parte dos magistrados(as)/servidores(as). Para auxílio aos usuários, a Contratada deverá manter suporte técnico em língua portuguesa (por telefone, *chat on-line*, *whatsApp* ou sistema próprio), que deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, horário de Brasília (GMT-3), exceto feriados nacionais.

d. A Contratada manterá pasta na nuvem para envio, pelo Contrante, das autorizações de emissão das certificações digitais, de modo que não seja necessário, em regra, o envio de autorizações impressas. Poderá ser adotado outro modelo, a critério do Contratante.

e. A Contratada deve realizar a configuração inicial do *token* criptográfico, ainda que não seja a fornecedora desse dispositivo (no caso de reaproveitamento dos tokens), incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3 (atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StartSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003);

f. O certificado digital será considerado emitido no momento em que o par de chaves for gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa Contratada, de que o certificado está funcionando corretamente;

g. A emissão de certificados digitais compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta da evidência de emissão;

h. A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de *e-mail* com documento e/ou o próprio *e-mail* assinado digitalmente.

i. No momento da emissão do certificado digital armazenado em *token* deverão ser alteradas as senhas *PIN* e *PUK* para senhas de escolha do magistrado/servidor;

j. O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode ser entregue por escrito em material entregue fisicamente ou por *e-mail*).

3.6.4.1. Da prestação do serviço de visita técnica às unidades judiciárias para emissão de certificados digitais

a. A critério do Contratante (Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados) poderão ser solicitadas, por *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, visitas técnicas às unidades judiciárias do TRT3 (situadas nas cidades constantes do Anexo III), com o objetivo de realizar a validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais para pessoas físicas, com dificuldades de deslocamento ou outras situações (do magistrado(a)/servidor(a)) que impeçam a emissão remota (*on-line* ou por videoconferência) ou presencial;

b. Deverão ser emitidos, **no mínimo, 5 (cinco) certificados digitais por visita**, nas localidades do interior do estado, de forma a reduzir custos para a Contratada. Na capital, não haverá quantitativo mínimo. As visitas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento do Órgão e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

c. O prazo de atendimento será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

do serviço, podendo ser agendado para data posterior, em caso de concordância do(a) magistrado(a)/servidor(a), devendo ser comunicado por *e-mail* ao Contratante;

d. O TRT3 proverá espaço físico e estrutura para realização dos serviços (sala para atendimento, pontos de luz). A eventual necessidade de equipamentos, acessórios de informática e internet deve ser sanada pela Contratada;

e. Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a)/servidor(a), no período programado para emissão do certificado, o serviço de visita técnica será considerado como prestado, devendo a Contratada enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o. Neste caso será devido somente o valor da visita. Caso a visita seja cancelada e remarcada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do seu início, não haverá a cobrança de valores.

3.6.5.1. Do fornecimento das mídias criptográficas – *tokens*

a. A entrega das mídias criptográficas - *tokens* (Itens 4 e 8) deverá ocorrer às expensas da Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo TRT3;

b. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

c. As mídias criptográficas deverão ser entregues na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais (na Diretoria de Gestão de Pessoas) no horário compreendido entre 8h e 18h. A entrega deverá ser previamente agendada pelos telefones (31) 3228-7120 e 3228-7188;

d. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual conste informações claras, ostensivas e em língua portuguesa sobre o produto, fabricante, marca, modelo, procedência, prazo de garantia, além de estarem em embalagem adequada à conservação e ao transporte;

e. A comprovação da quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, se for o caso, será realizada conforme disposto no Decreto Federal n. 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma: I) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada; II) Última



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

versão do extrato da Declaração de Importação.

f. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, n. de série.

g. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

h. Caso o produto entregue seja importado, e a Contratada não é a titular da obrigação tributária correspondente, deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

3.7. Ciclo de vida do objeto

3.7.1. O ciclo de vida dos certificados digitais na cadeia Cert-JUS, emitidos para pessoa física, no modelo tradicional ou em nuvem, no perfil Cert-JUS Institucional A3 é de 3 (três) anos.

3.7.2. Estima-se que o ciclo de vida útil dos tokens criptográficos, segundo informações de mercado, varia entre 6 e 7 anos, considerando o uso regular e adequado do dispositivo.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. A presente contratação observa, especialmente, a Constituição Federal, a Lei n. 14.133/2021, a Resolução CNJ n. 468/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto Federal n. 11.462/23, bem como todas as legislações citadas neste Termo de Referência e a outros normativos aplicáveis, independente de transcrição.

4.2. Requisitos do Negócio

4.2.1. Manter recursos para emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais, nos termos do art. 10 da Resolução CSJT 164/2016.

4.2.2. Manter a obrigatoriedade do uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

computacional do Pje-JT, nos termos do art. 27, § 2º da Resolução CNJ 185/2013.

4.3. Requisitos de Capacitação

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar aos usuários (magistrados e servidores), através de seu sítio eletrônico, um roteiro explicativo destinado à emissão/renovação dos certificados digitais (modalidade *on-line* ou por videoconferência).

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. Os serviços de certificação digital devem adotar mecanismos para promover o uso de documentação em formato digital em detrimento da impressão de papel, como por exemplo os *vouchers* e *e-mails*.

4.4.2. As mídias criptográficas devem estar acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada e não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%A1veis+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

4.5.2. A presente contratação não gerará resíduos com necessidade de logística reversa.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. O serviço de certificação digital deve ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Contratante.

4.6.2. Nos termos do item 3.6.5.1, a entrega das mídias deverá ser realizada em até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo Contratante.

4.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se o artigo 183 da Lei n. 14.133/2021.

4.6.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. A Contratada deverá se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Contratante, a menos que autorizado formalmente e por escrito.

4.7.2. A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados ou recebidos e informações obtidas dentro das unidades do Contratante.

4.7.3. A Contratada deverá observar a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Resolução GP n. 212, de 9 de dezembro de 2021, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPD) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Em estrita observância ao que dispõe o item 2.1.2 do DOC-ICP-03.01, anexo à Instrução Normativa ITI n. 26/2022, não será permitida a subcontratação do objeto.

4.9. Cooperativas

4.9.1. Não será admitida a participação de Cooperativas.

4.10. Consórcios

4.10.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

5. Garantia do objeto

5.1. Certificado digital de pessoa física A3 (modelo tradicional e em nuvem)

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa Contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

5.2. Token

a. Garantia mínima de 1 (um) ano, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado nele armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-Jus A3.

5.2.1. A Contratada não será responsável por reparar ou por repor mídias criptográficas perdidas ou danificadas por mau uso pelo usuário. Todavia, as mídias criptográficas bloqueadas por situações como esquecimento de senha deverão ser passíveis de reutilização, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

5.2.2. Em virtude da necessidade de fornecimento contínuo da mídia criptográfica, será admitida, durante a vigência do contrato, substituição da marca e modelo do dispositivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; atenda as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.3. A abertura de chamados para substituição das mídias defeituosas será efetuada por meio eletrônico ou correio eletrônico ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa e deve ser respondido em no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6. Garantia da contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que não foram encontrados riscos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.

7. Regime de execução do contrato

7.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, já que não há como mensurar a quantidade exata a ser Contratada ou prever a real demanda do objeto.

7.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços conforme previsto neste Termo, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

7.3. Constituem obrigações da Contratada

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital e contrato e fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível;

c. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no termo de referência, edital e contrato;

d. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

incorreções;

e. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas, em até 1 (um) dia útil, salvo quando implicarem em indagações de caráter estritamente técnico, hipótese em que estes poderão ser respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

g. Detalhar e repassar as especificações necessárias que deverão constar das ordens de serviço, necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS – Cert-Jus;

h. Indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

j. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

k. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

n. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

o. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros mecanismos de identificação pertinentes;

q. Apresentar ao gestor do contrato nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

r. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;

s. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o Contratante;

t. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

u. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

do contrato.

v. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

w. A Contratada comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento, bem como respeitar e cumprir os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.3.1. Constituem obrigações específicas relacionadas à emissão/renovação dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física

a. Em caso de visita técnica, comparecer às dependências do Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos. Esses prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato. A necessidade de utilização de equipamentos, acessórios de informática e acesso à internet, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada;

b. Realizar a configuração inicial do *token* criptográfico (no caso de reaproveitamento de tokens existentes), mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3 (**atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StartSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003**);

c. Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme subitem 3.6.4.1.;

d. Apresentar relação contendo o endereço, contatos telefônicos e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil, Cert-JUS, tipo A3, devendo reapresentá-la sempre que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

houver alteração;

e. Enviar ao Contratante relatório motivado, esclarecendo os motivos pelos quais não foi possível a gravação do certificado no dia do agendamento com o usuário, bem como as providências adotadas, caso a ausência de gravação seja atribuível à empresa;

f. Na hipótese do item “e”, o serviço de emissão de certificado deverá ser finalizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do último evento de emissão, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato;

g. Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento;

h. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao Órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada e revogados, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel, Planilhas Google ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido, cancelado ou revogado).

i. As consultas ou a relação fornecida pela Contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado”, “cancelado” ou “revogado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data e horário (hh:mm) da validação, data e horário (hh:mm) da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

7.4. Constituem obrigações do Contratante

a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

substitua, especialmente deste Termo de Referência;

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

c. Pagar a Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;

f. O Contratante somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

g. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

h. Outras obrigações que forem pertinentes ao objeto da contratação.

i. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A gestão e a fiscalização dos eventuais contratos observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa (IN) TRT3/GP n. 7/2013. Nos termos do art. 3º da referida IN, o(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas é, por atribuição normativa, o(a) gestor(a) do contrato, por ser responsável pela unidade solicitante do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o art. 4º da mesma Instrução Normativa, o(a) Chefe da Seção de Concursos Públicos atuará como fiscal dos eventuais contratos, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e comunicar o(a) gestor(a) eventuais ocorrências que possam comprometer a boa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

execução contratual.

8.3. Em caso de ausência ou impedimento das servidoras mencionadas, a gestão e a fiscalização caberão automaticamente às respectivas substitutas legais, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa TRT3/GP n. 7/2013.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Qualidade e Recebimento do objeto

8.8.1. O recebimento dos certificados digitais, bem como das eventuais visitas técnicas e das mídias criptográficas (tokens) observará o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e se dará da seguinte forma:

a. Provisoriamente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da relação prévia de serviços executados no mês anterior, pelos fiscais demandantes do contrato, mediante termo circunstaciado, com base em relatório mensal emitido pela Contratada, contendo, no mínimo:

- lista dos(as) magistrados(as)/servidores(as) que receberam certificados digitais do tipo A3;
- CPF, cargo, data e local da emissão;
- data de expiração do certificado;
- indicação sobre o fornecimento ou não de token;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

- indicação da ocorrência ou não de visita técnica;
- número de visitas realizadas, com indicação de localidade, quando for o caso;
- evidências documentais que comprovem as emissões.

b. Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, pelo gestor(a) do contrato, mediante termo circunstaciado de recebimento definitivo, após conferência do relatório previsto na alínea “a” e verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

8.8.2. O recebimento dos *tokens* ocorrerá conforme o art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e da seguinte forma:

- a. **Provisoriamente**, pelos fiscais demandantes, mediante termo circunstaciado, no ato da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal pertinente, na Diretoria de Gestão de Pessoas deste Regional.
- b. **Definitivamente**, pelo gestor(a) do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9. Critérios de liquidação e de pagamento

9.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.2.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.2.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 03 de novembro de 2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. Transferência de conhecimento

11.1. Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

12.1. Este requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por *hardwares* e *softwares*, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. Os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão”, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

13.2. Para promover maior eficiência à contratação, especialmente quanto às quantidades a serem adquiridas, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços de forma que os serviços e os bens pleiteados sejam adquiridos em função da real necessidade do TRT3, evitando-se a existência de estoque de bens sem uso e a perda desnecessária da garantia dos produtos (no caso das mídias).

13.3 Além disso, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, nos termos do que dispõe o art.17 do Decreto Federal n. 11.462/23.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, conforme procedimento estabelecido no art. 56 da Lei n. 14.133/21.

13.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances por grupo deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor de cada item da contratação ou seja: Item 1: 0,34635 centavos - arredondado para 0,35 (trinta e cinco centavos); item 2: 0,265 centavos - arredondado para 0,27 (vinte e sete centavos) e item 3: 0,13445 arredondado para 0,14 (catorze centavos); Item 4: 0,3144 centavos - arredondado para 0,32 (trinta e dois centavos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

13.6. Qualificação Técnica

13.6.1 Os seguintes documentos servirão como condição para avaliar a habilitação:

- a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do solicitado em cada item;
- b. Será permitido o somatório de atestados;
- c. Poderão ser apresentadas cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

13.6.2. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica, como critério de habilitação das licitantes, se fundamenta na necessidade de comprovação da experiência e da expertise da empresa em executar um serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não é conveniente à Administração, especialmente para um Órgão que depende da certificação digital para prestar seus serviços, contratar licitante que nunca tenha fornecido o objeto.

14. Estimativas do valor da contratação

14.1. Os valores estimados e máximos aceitáveis estão os previstos no Anexo II.

15. Das infrações e sanções administrativas

15.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1.1. Advertência

15.1.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

15.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.1.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

15.1.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

15.1.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.1.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Vigência Contratual

16.1. A contratação será firmada com vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, considerando que a estimativa de consumo apresentada corresponde à demanda anual média histórica do TRT da 3^a Região.

16.2. A vigência anual permite dimensionamento preciso e compatível com a execução sob demanda, no regime de empreitada por preço unitário. Ao final do período inicial, mantidas as condições vantajosas, será possível a prorrogação sucessiva do contrato, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos.

16.3. Esse modelo assegura flexibilidade administrativa, permite o acompanhamento contínuo da execução contratual, e garante continuidade dos serviços essenciais com base em critérios de vantajosidade e necessidade real, sem impor obrigações excessivas ao orçamento público.

16.4. Ressalta-se que não há direito subjetivo à prorrogação por parte da contratada, a qual dependerá de decisão discricionária da Administração, devidamente motivada e condicionada à demonstração de vantajosidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

17. Mapa de gerenciamento de riscos

17.1. Documento anexo ao processo.

18. Da Equipe de Planejamento da Contratação

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação está instituída sob documento identificador n. 3, neste PROAD 23219/25.

19. Da dotação orçamentária

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa 0033 – Programa de Gestão e manutenção do Poder Judiciário - Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída sob documento identificador n. 3, submete o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, bem como o Estudo Modelo de Execução do Contrato e o Mapa de Gerenciamento de Riscos para aprovação da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

INTEGRANTES DEMANDANTE E TÉCNICA

Bianca Kelly Chaves (Integrante demandante)

Christiane Nogueira de Podestá (Integrante demandante substituta)

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Olavo de Oliveira Dantas (Integrante administrativa)

Ana Rita Gonçalves Lara (Integrante administrativa substituta)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte Contratada no contrato _____ / _____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Contratada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada determinará a todos os seus representantes -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a Contratada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supramencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Anexo II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$69,27	R\$117.759
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$53,00	R\$90.100
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$26,89	R\$10.756
	4	Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades	R\$62,88	R\$31.440



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

	TOTAL MÁXIMO	R\$250.055,00
--	---------------------	----------------------

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	5	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$69,27	R\$117.759
	6	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$53,00	R\$90.100
	7	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$26,89	R\$10.756
	8	Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades	R\$62,88	R\$31.440

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Diretoria de Gestão de Pessoas

TOTAL MÁXIMO					R\$250.055,00	

PESQUISA DE PREÇOS

Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, estando o relatório completo anexo a este Termo de Referência.

Para definição do valor estimado, adotou-se, nos respectivos relatórios de cotação, a mediana dos preços obtidos, em razão da expressiva dispersão observada nas amostras, nos termos do art. 3º, inciso V, da referida Instrução Normativa.

A opção pela mediana, em detrimento da média aritmética, justifica-se por reduzir a influência de valores extremos (muito altos ou muito baixos) que poderiam distorcer a estimativa, garantindo, assim, maior representatividade e fidedignidade ao valor estimado.

Com o objetivo de ampliar a representatividade da amostra, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores, tendo sido obtidas propostas das empresas AR RP Certificação Digital Ltda. e CertiSing Certificadora Digital Ltda. Após análise, constatou-se que os valores apresentados eram expressivamente superiores aos praticados pela Administração Pública, motivo pelo qual foram desconsiderados para fins de composição do valor estimado, permanecendo apenas para registro e transparência no processo de contratação.

Assim, a pesquisa baseada em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da coleta, representa a melhor estimativa de valor de mercado para o objeto pretendido. Tal metodologia preserva os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e vantajosidade, garantindo ampla competitividade e a regularidade do certame.

Descrição do Objeto

Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token)

Fornecedor	Preço
Procuradoria-Geral de Justiça	R\$66,60
Conselho Regional de Educação Física/ES	R\$60,75
Ministério Público da União – Ministério Público do DF e Territórios	R\$84,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário - Justiça Militar Federal – Superior Tribunal Militar	R\$51,00
Governo do Estado da Paraíba – Secretaria de Estado da Administração Pública	R\$89,00
Ministério da Saúde – Núcleo Estadual no Rio de Janeiro	R\$71,94
MEDIANA R\$69,27	

Descrição do Objeto

Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM

Fornecedor	Preço
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	R\$75,27
Governo do Distrito Federal - GDF	R\$35,80
Governo do Estado do Rio Grande do Norte	R\$49,00
Ministério Público da União – Ministério Público do DF e Territórios	R\$75,27
Ministério da Economia - Banco da Amazônia	R\$53,00
MEDIANA R\$53,00	

Descrição do Objeto

Visita Técnica para emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem

Fornecedor	Preço
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ	R\$49,00
Governo do Estado do Amazonas - DPE-AM	R\$10,00
Poder Judiciário -Tribunal Regional do Trabalho da 3 ^a Região	R\$10,28
Prefeitura Municipal de Janaúba	R\$43,50
MEDIANA R\$26,89	

Descrição do Objeto

Mídia criptográfica do tipo Token USB

Fornecedor	Preço
Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG	R\$81,90
Ministério da Defesa – Comando do Exército	R\$71,75



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Procuradoria-Geral de Justiça	R\$86,00
Câmara Municipal de Guaíba - RS	R\$44,00
Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 6 ^a Região	R\$30,00
Poder Judiciário -Tribunal Regional do Trabalho da 3 ^a Região	R\$54,00
MEDIANA R\$62,88	

ANEXO III

LOCALIDADES ONDE PODEM SER DEMANDADAS VISITAS TÉCNICAS

SUB-REGIÃO	CIDADES INTEGRANTES
1 ^a	Belo Horizonte.
2 ^a	Betim, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Pedro Leopoldo e Sete Lagoas.
3 ^a	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna e Pará de Minas.
4 ^a	Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Preto, Ponte Nova e Viçosa.
5 ^a	Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhães, Governador Valadares, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu.
6 ^a	Curvelo, Diamantina e Pirapora.
7 ^a	Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unaí.
8 ^a	Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, São João Del-Rei, Muriaé e Ubá.
9 ^a	Alfenas, Guaxupé, Itajubá, Passos, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Caxambu, Itajubá, Lavras, Pouso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

	Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha.
10 ^a	Aimorés, Almenara, Araçuaí, Nanuque e Teófilo Otoni.
11 ^a	Januária, Monte Azul e Montes Claros.
12 ^a	Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia.

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

LICITAÇÃO: <MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO>

Data e hora da Licitação: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

Objeto da Licitação:

Contratação, em regime de registro de preços, de..... para atender as necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região**.

Descrição
Local: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): ____ / ____ / ____ <A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>
Validade da proposta (em dias): <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$	R\$
	4	Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO					R\$	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	5	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$
	6	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$
	7	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$	R\$
	8	Mídia criptográfica do tipo Token USB PARTICIPAÇÃO AMPLA CATMAT: 600120	Dispositivo	500 unidades	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO					R\$	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Nome do representante do fornecedor: **<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>**

Assinatura do representante do fornecedor:

ANEXO V

HISTÓRICO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

DATA INICIAL: MARÇO/2017

ANO	MÊS	N. CERTIFICADOS EMITIDOS
2017	março	93
	abril	158
	maio	206
	junho	212
	julho	146
	agosto	100
	setembro	69
	outubro	52
	novembro	44
	dezembro	44
	janeiro	45
	fevereiro	49
2018	março	139
	abril	125
	maio	127
	junho	152
	julho	65
	agosto	129
	setembro	78
	outubro	88
	novembro	108
	dezembro	61
	janeiro	67
2019		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

	fevereiro	106
	março	123
	abril	117
	maio	141
	junho	106
	julho	122
	agosto	149
	setembro	205
	outubro	89
	novembro	80
	dezembro	54
2020	janeiro	107
	fevereiro	240
	março	77
	abril	71
	maio	83
	junho	118
	julho	31
	agosto	65
	setembro	53
	outubro	48
	novembro	148
	dezembro	157
2021	janeiro	17
	fevereiro	45
	março	42
	abril	54
	maio	55
	junho	109
	julho	94
	agosto	106
	setembro	77
	outubro	77
	novembro	70
	dezembro	103
2022	janeiro	46
	fevereiro	91
	março	86
	abril	136
	maio	92
	junho	126
	julho	138
	agosto	100
	setembro	181
	outubro	183
	novembro	77
	dezembro	59
2023	janeiro	145
	fevereiro	149
	março	103
	abril	111



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

	maio	186
	junho	95
	julho	144
	agosto	85
	setembro	81
	outubro	118
	novembro	144
	dezembro	106
2024	janeiro	69
	fevereiro	39
	março	50
	abril	63
	maio	101
	junho	127
	julho	118
	agosto	155
	setembro	82
	outubro	90
	novembro	74
	dezembro	56
2025	janeiro	86
	fevereiro	109
	março	82
	abril	121
	maio	116
	junho	
	julho	
	agosto	
	setembro	
	outubro	
	novembro	
	dezembro	
Soma		10.016
Média Mensal		101,17